

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Servimo-nos do presente para encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, Projeto de Lei nº 56/2025, visando autorização legislativa para abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 1.950.000,00 (Hum milhão, novecentos e cinquenta mil reais).

Os valores em referência são oriundos dos Recursos provável Excesso de Arrecadação, para suprir despesa de subvenção Apae – Saúde aprovada pela Decreto 6016/2025 para 2025 e para continuidade e manutenção das despesas de custeio CONIMS, e em conformidade com a Lei nº 4320/64.

Sendo assim pedimos a colaboração dos nobres vereadores na devida apreciação da presente matéria.

Contando com a compreensão de vossas excelências, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos votos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, em 15 de outubro de 2025.


Marciano Vottri
Prefeito

PROJETO DE LEI nº 56/2025

Ementa: Autoriza o Poder executivo a abrir credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.950.000,00 (Hum milhão, novecentos e cinquenta mil reais) no orçamento do município e da outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL de Vitorino estado do Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R\$ 1.950.000,00 (Hum milhão, novecentos e cinquenta mil reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0500 – SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE

0502 – FUNDO MUN SAUDE – GERENCIA DE ADMIN GERAL SAUDE

10.301.0021.2.027 – MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS BASICOS DE SAUDE

3.3.50.43 – 303 – Subvenção Social R\$ 50.000,00

10.302.0021.2.021 – MANTER CONSÓRCIO CONIMS

3.3.71.70 –303 – Rateio pela Participação em Consorcio R\$ 1.900.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2025 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

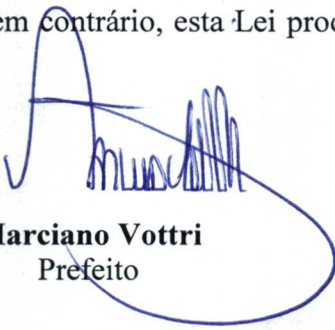
Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Fontes de Recursos conforme abaixo especificado:

Prov'vel Excesso de Arrecadação

Fonte 303 – R\$ 1.950.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei produz efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.

Vitorino, 15 de outubro de 2025.


Marciano Vottri
Prefeito

MENSAGEM